



# DIÁRIO OFICIAL

E L E T R Ô N I C O

Nº 1795 – Ano 8 | Segunda - Feira, 31 de Julho de 2017

Criciúma - Santa Catarina

## Índice

Leis.....	1
Decretos .....	3
Edital.....	8
Aviso de Licitação.....	8
Lista das Entidades Eleitas na Eleição Complementar.....	9
Aviso de Lançamento de Edital do Concurso Público.....	9
Editais de Concorrência.....	10

## Leis

### Governo Municipal de Criciúma

#### LEI Nº 6.929, de 26 de julho de 2017.

*Declara de utilidade pública o Observatório Social de Criciúma.*

#### O PREFEITO MUNICIPAL DE CRICIÚMA.

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art.1º Fica declarado de utilidade pública o **OBSERVATÓRIO SOCIAL DE CRICIÚMA / SC**, inscrito no CNPJ sob o nº 20.980.122/0001-07.

Art.2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Criciúma, 26 de julho de 2017.

**CLÉSIO SALVARO** - Prefeito Municipal

**ARLEU RONALDO DA SILVEIRA** - Secretário Geral

*ERM.*

**LEI Nº 6.930, de 26 de julho de 2017.**

*Denomina Rua Lourdes Maria Bez Birollo Rosso.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CRICIÚMA.**

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art.1º Passa a denominar-se **Rua Lourdes Maria Bez Birollo Rosso**, a atual Rua SD-1668-029, situada no Bairro Santo Antônio, a qual tem seu início na Rua Lauro Cirino de Oliveira, prosseguindo no sentido Sudoeste até a Rua SD-1669-029.

Art.2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Criciúma, 20 de julho de 2017.

**CLÉSIO SALVARO** - Prefeito Municipal

**ARLEU RONALDO DA SILVEIRA** - Secretário Geral

//erm.

**LEI Nº 6.931, de 26 de julho de 2017.**

*Dispõe sobre a adoção de medida compensatória e mitigadora aos impactos negativos sobre o meio ambiente, provenientes das atividades e ações antrópicas de construção de edificações, loteamentos, obras de vias de rodagem expressas e similares e supressão de vegetação no município de Criciúma.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CRICIÚMA.**

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art.1º Esta Lei estabelece as medidas compensatórias e mitigadoras destinadas a compensar ou mitigar impactos ambientais negativos causados ao meio ambiente provenientes das seguintes ações humanas:

I - construção de edificação

II - loteamentos

III - obras de vias de rodagem expressas e similares

IV - supressão de vegetação

Art.2º A medida compensatória ou mitigadora implica na obrigatoriedade de plantio ou fornecimento de mudas de espécies vegetais nativas ao Horto Municipal pelo responsável, pessoa física ou jurídica, do empreendimento, obra ou atividade que causará o impacto sobre o meio ambiente, como forma de compensação aos impactos negativos gerados, nos termos desta Lei.

§1º O plantio será feito com as espécies frutíferas que forem mais adequadas a cada lugar, segundo a ecologia, o solo e a dimensão de área respectiva.

§2º Será também incentivado o plantio de árvores frutíferas em áreas e terrenos pertencentes a particulares.

Art.3º O órgão ambiental municipal é o responsável pela avaliação dos impactos ambientais gerados ao meio ambiente, cabendo ao mesmo a elaboração, acompanhamento e aceite final das medidas compensatórias de que trata esta Lei, através de Termo de Medida Compensatória ou Mitigadora.

Art.4º **Vetado.**

Art.5º **Vetado.**

Art.6º O poder do executivo regulamentará esta Lei no prazo de 90 (noventa) dias

Art.7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Criciúma, 20 de julho de 2017.

**CLÉSIO SALVARO** - Prefeito Municipal

**ARLEU RONALDO DA SILVEIRA** - Secretário Geral

//erm.

## LEI Nº 6.932, de 26 de julho de 2017.

*Determina que os estabelecimentos públicos e privados do município de Criciúma/SC insiram, nas placas de atendimento prioritário, o símbolo mundial do autismo.*

### O PREFEITO MUNICIPAL DE CRICIÚMA.

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art.1º Os estabelecimentos públicos e privados do município de Criciúma/SC deverão inserir nas placas de atendimento prioritário, o símbolo mundial de conscientização do Transtorno do Espectro Autista.

Art.2º Os estabelecimentos mencionados no art. 1º terão o prazo de 60 (sessenta dias) para se adequarem a esta Lei, a contar da sua publicação.

Art.3º **Vetado.**

Art.4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Criciúma, 20 de julho de 2017.

**CLÉSIO SALVARO** - Prefeito Municipal

**ARLEU RONALDO DA SILVEIRA** - Secretário Geral

//erm.

# Decretos

## Governo Municipal de Criciúma

### DECRETO SG/nº 1122/17, de 14 de julho de 2017.

Torna sem efeito a convocação de classificados no Concurso Público decorrente do Edital de Concurso Público nº 001/16.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 50, VI, da Lei Orgânica Municipal, de 05.07.90,

RESOLVE:

Tornar sem efeito a convocação dos candidatos convocados conforme Editais de Convocação a seguir relacionados, classificados no concurso público decorrente do Edital de Concurso Público nº 001/2016, por não haverem tomado posse no prazo legal e/ou por desistência da vaga, no prazo previsto no § 7º do art. 16 da Lei Complementar nº 012/99:

	NOME	CARGO	Edital de Convocação nº
1	CAMILA GINDRI DE CARVALHO	Médico – ESF	061/2017
2	NATHALIA DE PAULA SANTANA	Médico – ESF	061/2017

3	FRANCILENE RUFINO MENDONCA	Médico – ESF	061/2017
4	JEAN DE OLIVEIRA KRAUSS	Médico – ESF	062/2017
5	VITOR LEONARDO NANDI	Médico – ESF	064/2017
6	TUANY MARTINS NUNES	Médico – ESF	066/2017
7	JOANA BARATA GOMES	Médico – ESF	068/2017
8	FRANCINNE VITORIA SILVA	Médico – ESF	069/2017
9	EDERSON NUNES DA SILVA	Médico – ESF	070/2017
10	DAIANA ALTOFF RALDI	Médico – ESF	071/2017
11	DAIANE POSSAMAI MOTA	Médico – ESF	072/2017
12	ANELISE THOME DA SILVA	Médico – ESF	073/2017

Prefeitura Municipal de Criciúma, 14 de julho de 2017.

**CLÉSIO SALVARO** - Prefeito Municipal

**ARLEU RONALDO DA SILVEIRA** - Secretário Geral

*ERM.*

### DECRETO SG/nº 1123/17, de 14 de julho de 2017.

Torna sem efeito a convocação de classificados no Processo Seletivo decorrente dos Editais nºs 003/204 e 002/16.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 50, VI, da Lei Orgânica Municipal, de 05.07.90,

RESOLVE:

Tornar sem efeito a convocação dos candidatos convocados para os cargos a seguir relacionados, decorrentes dos Editais de Processo Seletivo nºs 003/2014 e 002/2016, por não terem tomado posse no prazo legal e/ou por desistência da vaga, conforme segue:

#### I – AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS

a) EDITAL DE CONVOCACAO Nº 100/2016

Nome do Candidato	Região
JANE PADILHA SOARES	BOA VISTA - Santo Antonio

b) EDITAL DE CONVOCACAO Nº 009/2016

Nome do Candidato	Região
TAISE MATEUS FERNANDES	DS RIO MAINA - ESF Vila Francesa

#### II – AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS – DENGUE

Nome do Candidato	
JEFFERSON BENTHIEN OLIVEIRA	EDITAL DE CONVOCACÃO Nº 010/2017
GISLEINE POLICARPO	EDITAL DE CONVOCACÃO Nº 010/2017
PATRICIA SILVA DOS SANTOS	EDITAL DE CONVOCACÃO Nº 012/2017
KARINE PEREIRA CELESTINO	EDITAL DE CONVOCACÃO Nº 013/2017
CLAIRTON SOUZA	EDITAL DE CONVOCACÃO Nº 013/2017
ELIANE MACHINSKI SCHNEIDER	EDITAL DE CONVOCACÃO Nº 014/2017
CHAIANE NUNES BECKER	EDITAL DE CONVOCACÃO Nº 015/2017

Prefeitura Municipal de Criciúma, 14 de julho de 2017.

**CLÉSIO SALVARO** - Prefeito Municipal

**ARLEU RONALDO DA SILVEIRA** - Secretário Geral.

**DECRETO SG/nº 1139/17, de 18 de julho de 2017.**

Declara de utilidade pública área de terra de propriedade da Antonio Colombo.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que consta no Processo nº 494339 de 10/04/2017 e de conformidade com o art. 5º, inciso I e art. 6º, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, combinado com os art. 10 e 50, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, de 5 de julho de 1990 e nos termos da Lei Municipal nº 6.797 de 14 de outubro de 2016,

DECRETA:

Art.1º - Fica declarada a utilidade pública para aquisição pelo Município, por compra, doação, permuta, cessão, transação, compensação, desapropriação amigável ou judicial, área de terra pertencente a **ANTONIO COLOMBO**, medindo 6.170,50m<sup>2</sup> (seis mil, cento e setenta metros quadrados e cinquenta decímetros quadrados), situada na Rua Lorenço Pazeto, Bairro Colonial, Distrito de Rio Maina, neste Município, devidamente matriculada sob o nº 125083, no Cartório de Registro de Imóveis do 1º Ofício da Comarca de Criciúma, a seguir descritas:

I – área desapropriada, medindo 485,00m<sup>2</sup>, com as seguintes confrontações:

<b>Norte</b>	7,50m com a Rua Lorenço Pazeto;
<b>Sul</b>	3,50m com a Rua Lorenço Pazeto;
<b>Leste</b>	118,00m com terras de Antonio Colombo (matr. 125.083);
<b>Oeste</b>	121,00m com a Rua Lorenço Pazeto.

II - área remanescente, medindo 5.685,50m<sup>2</sup>, com as seguintes confrontações:

<b>Norte</b>	47,50m com terras de Salvaro Ind. Com. de Madeiras Ltda (matr. 47.613);
<b>Sul</b>	38,50m sendo 14,50m com terras de Casemiro Moro (matr. 5.876) e 24,00m também com terras de Casemiro Moro (matr. 7.613);
<b>Leste</b>	106,00m com terras de Salvaro Ind. Com. de Madeiras Ltda (matr. 47.613);
<b>Oeste</b>	118,00m com a Rua Lorenço Pazeto.

Art.2º A desapropriação dar-se-á sem ônus aos cofres municipais, correndo eventuais despesas necessárias para esse fim, por conta de dotações próprias do orçamento municipal.

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Criciúma, 18 de julho de 2017.

**CLÉSIO SALVARO** - Prefeito Municipal

**ARLEU RONALDO DA SILVEIRA** - Secretário Geral

*ERM.*

**DECRETO SF/Nº 1160/17, de 24 de julho de 2017.**

*Dispõe sobre a criação da Comissão de Avaliação acerca de critérios de concessão de bolsa pós-graduação e bolsa graduação de acordo com a Lei 6.909/17, artigos. 10 e 11 combinados com artigo 75 da LC 012/99, e análise da compatibilidade curso/função e/ou graduação anterior e dá outras providências.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a necessidade de moralizar o uso dos recursos públicos na educação;

CONSIDERANDO que os Princípios da Eficiência, Economia e da Legalidade impõem ao gestor público a tomada de decisões rápidas e eficazes para evitar prejuízos aos cofres municipais;

CONSIDERANDO que a Lei de Responsabilidade Fiscal impõe o severo e rígido controle dos gastos públicos;

CONSIDERANDO a necessidade de normatizar e padronizar os processos administrativos de solicitação de bolsas de estudos;

RESOLVE:

Art.1º Criar a Comissão de Avaliação acerca de critérios de concessão de bolsa pós-graduação e bolsa graduação de acordo com a Lei 6.909/17, artigos 10 e 11 combinados com artigo 75 da LC 012/99, e análise da compatibilidade curso/função e/ou graduação.

Art.2º A Comissão de Avaliação para concessão de Bolsas de Estudos será composta sempre, impreterivelmente, por membros da Secretaria Municipal da Fazenda.

Art.3º A Comissão de Avaliação para concessão de Bolsas de Estudos terá como presidente o Senhor Secretário da Fazenda;

Art.4º Ficam nomeados os seguintes servidores: ROBSON VITOR GOTUZZO, CAMILA MEDEIROS NUNES, JOSIANI INÊS BOMBAZAR e LISLAINE CRISTINA GOULART.

Art.5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeituras Municipal de Criciúma, 24 de julho de 2017.

**CLÉSIO SALVARO** - Prefeito Municipal

**ROBSON VITOR GOTUZZO** - Secretário Municipal da Fazenda

*JIB/erm.*

---

## **DECRETO SG/nº 1162/17, de 24 de julho de 2017.**

Altera a composição dos membros nomeados para compor o Gabinete de Gestão Integrada Municipal – GGI-M.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade o art. 50, IV, da Lei Orgânica Municipal e nos termos do Decreto SA/nº 1305/15 de 13 de outubro de 2015 e do Regimento Interno homologado pelo Decreto SA/nº 872/16 de 19 de maio de 2016,

RESOLVE:

Art.1º- Alterar os membros representantes do Gabinete de Gestão Integrada Municipal nomeados pelo Decreto SA/nº 428/16, alterado pelo Decreto SA/nº 1341/16, que passa a ser assim constituídos:

b) Delegacia Regional de Polícia Civil de Criciúma- 6ª DRP:

Titular: Ivaldo Gregório Inácio

Suplente: Arilson Carlos Nazário

d) Comandante do Grupamento de Bombeiro Militar – 4º BBM:

Titular: Major James Marcelo Ventura

Suplente: Samuel Ambroso

Art.2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Prefeitura Municipal de Criciúma, 24 de julho de 2017.

**CLÉSIO SALVARO** - Prefeito Municipal

**ARLEU RONALDO DA SILVEIRA** - Secretário Geral

*ERM.*

**DECRETO SG/nº 1164/17, de 25 de julho de 2017.**

Constitui e designa Comissão Especial para coordenação e acompanhamento de Concurso Público para o Cargo de Fiscal de Rendas e Tributos de Nível Superior.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 13, da Lei Complementar no. 012, de 20 de dezembro de 1999,

DECRETA:

Art. 1º. – Fica constituída e designada, sem ônus para o Município, Comissão Especial para coordenação e acompanhamento de Concurso Público para o Cargo de Fiscal de Rendas e Tributos de Nível Superior, composta pelos seguintes servidores:

- a) Luiz Fernando Cascaes – Presidente
- b) Robson Vitor Gotuzzo
- c) Darci Antônio Filho
- d) Liliane Pedroso Vieira
- e) Raquel Damazio da Costa

Art. 2º. – A comissão terá a responsabilidade de coordenar todas as etapas do concurso e fazer cumprir as disposições regulamentares.

Art. 3º. – O presidente da Comissão tomará as medidas necessárias à execução de todas as fases do Concurso, podendo designar subcomissões auxiliares para o bom e fiel cumprimento das atribuições.

Art. 4º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Criciúma, 25 de julho de 2017.

**CLÉSIO SALVARO** - Prefeito Municipal  
**ARLEU RONALDO DA SILVEIRA** - Secretário Geral  
*LFC/erm.*

**DECRETO SG/Nº 1165/17, 25 de julho de 2017**

Nomeia membros para compor a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar - PAD.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições e de conformidade com o art.163 da Lei Complementar nº 012, de 20 de dezembro de 2009,

DECRETA:

Art. 1º Ficam os servidores APARECIDA CRISTINA RIBEIRO MOTA, ocupante do cargo de Técnico Administrativo e Ocupacional, matrícula 55.477, lotada na Secretaria Municipal da Fazenda, LETÍCIA VIEIRA DE OLIVEIRA RODRIGUES, ocupante do cargo de Técnica em Enfermagem, matrícula 55.120, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e JUCÉLIA VARGAS VIEIRA DE JESUS, ocupante do cargo de Professora, matrícula 53.391, lotada no SISERP, para, sob a presidência da primeira, constituírem a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, com sede em Criciúma/SC, incumbida de apurar, no prazo de 60 (sessenta) dias, as possíveis irregularidades denunciadas no Processo Administrativo nº 495843, bem como demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art.2º Este Decreto entre em vigor na data da publicação.

Prefeitura Municipal de Criciúma, 25 de julho, 2017.

**CLÉSIO SALVARO** - Prefeito Municipal  
**ARLEU RONALDO DA SILVEIRA** - Secretário Geral  
*ACRM/erm*

# Edital

## FAMCRI - Fundação do Meio Ambiente de Criciúma

### EDITAL DE INTIMAÇÃO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE ADMINISTRATIVA AMBIENTAL EDITAL Nº 006/FAMCRI/2017

Auto de Infração Ambiental nº 0759  
Data: 12/05/2015  
Processo Administrativo nº 8884/2017  
Multas Simples: R\$ 3000,00 (três mil reais)  
Penalidade: Art. 38A e 48 da Lei Federal 9.605/1998 c/c art.  
50 e 52 do Decreto da Lei Federal nº 6514/2008  
Autuado: Hisiane Benincá Raichaski  
CPF: 018.524.789-00

Pelo presente, nos termos dos arts. 6º inc. V da Lei nº 6.938 /81 c/c artigo 70, § 1º, da Lei nº 9.605 /98, fica o Autuado, o **Sr. Hisiane Benincá Raichaski** INTIMADO, do despacho de Penalidades, para que no prazo de 20 (vinte) dias apresente defesa administrativa, a qual foi aplicada a Sanção Administrativa Ambiental de **MULTA SIMPLES**.

Para a ciência do infrator, é expedido o presente Edital e publicado em Diário Oficial, conforme dispõe o Art. 96º, §1º, inciso IV do Decreto Federal 6.514/2008.

O prazo acima referido entra em vigor na data da publicação deste Edital.

Criciúma/SC, 28 de julho de 2017.

**ANEQUÉSSELEN B. FORTUNATO - Fundação do Meio Ambiente de Criciúma– FAMCRI. Presidente**

# Aviso de Licitação

## FMS – Fundo Municipal de Saúde

### MODALIDADE: Pregão Presencial 038/FMS/2017

**OBJETIVO:** Aquisição de Sistema de Gestão – Software para informatização dos processos de trabalho”, para o Centro de Referência em Saúde do Trabalhador – CEREST, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde do município de Criciúma/SC, em atendimento ao Termo de Ajuste Sanitário, expedido pelo Ministério da Saúde.

**DATA DE ABERTURA:** Dia 10 de agosto de 2017 às 14h00min.

**EDITAL:** Completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira na Diretoria Executiva de Logística do Município de Criciúma, na Rua Estevão Emilio de Souza nº325 – bairro Ceará, Criciúma/SC, no horário das 08:00 as 17:00 horas, ou pelos telefones (\*\*48) 3431.0359/3431.0318, ou no site [www.criciuma.sc.gov.br](http://www.criciuma.sc.gov.br) ou através do endereço eletrônico [editais@criciuma.sc.gov.br](mailto:editais@criciuma.sc.gov.br).

Criciúma, 28 de julho de 2017.

**NELI SEHNEM DOS SANTOS – PREGOEIRA assinado no original**

# Lista das Entidades Eleitas na Eleição Complementar CMS - Conselho Municipal de Saúde de Criciúma

## LISTA DAS ENTIDADES ELEITAS NA ELEIÇÃO COMPLEMENTAR DAS ENTIDADES PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRICIÚMA PARA BIÊNIO 2017/2019

De acordo com edital 001/2017, publicado em 29 de maio de 2017, segue a entidades eleitas que completarão o quadro de representações das entidades do Conselho Municipal de Saúde:

### Usuários

Entidades congregadas de sindicatos, centrais sindicais, confederações e federações de trabalhadores urbanos e rurais:  
Sindicato dos Bancários e Financeiros de Criciúma e Região.

### Organizações de moradores:

Associação de Moradores bairro Vila Doro  
Associação de Moradores do bairro São Sebastião;  
Associação de Moradores Loteamento Gentille

### Organizações religiosas:

Comunidade Evangélica Luterana Renovana

### Prestadores de Serviços

Laboratório Biolabor

Ainda, de acordo com edital, as entidades acima eleitas, terão o prazo de 5 dias uteis para indicação de seus representantes.

**Júlio César Zavadil - Presidente da Comissão Eleitoral**

---

## Aviso de Lançamento de Edital do Concurso Público FAMCRI - Fundação do Meio Ambiente de Criciúma

### AVISO DE LANÇAMENTO DE EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO DA FUNDAÇÃO DO MEIO AMBIENTE DE CRICIÚMA – FAMCRI

A **FUNDAÇÃO DO MEIO AMBIENTE DE CRICIÚMA – FAMCRI** torna público o lançamento de Concurso Público na presente data.

O concurso será executado pelo INSTITUTO O BARRIGA VERDE – IOBV, localizado no seguinte endereço: Rua Coronel Feddersen, nº 1065 – Centro, Edifício Ana Cotta – Sala 201, CEP: 89190-000 – Taió, SC. Telefone: (47) 3562-1598 ou (47) 3562-2504, e-mail: concursos@iobv.org.br.

O respectivo edital estará disponível na íntegra no sítio oficial do Instituto O Barriga Verde – IOBV na Internet: [www.iobv.org.br](http://www.iobv.org.br) e também será publicado no site da FAMCRI na Internet: <http://www.famcri.sc.gov.br/> e no Diário Oficial Eletrônico: [http://www.criciuma.sc.gov.br/site/diario\\_oficial](http://www.criciuma.sc.gov.br/site/diario_oficial), bem como afixado em mural do FAMCRI.

Criciúma, SC 28 de julho de 2017.

**Anequésselen Bitencourt Fortunato - Fundação do Meio Ambiente de Criciúma – FAMCRI. Presidente**

---

# Editais de Concorrência

## Governo Municipal de Criciúma

Nº. 075/PMC/2017 – Publicidade

### RESPOSTAS A QUESTIONAMENTOS DE LICITANTES - 08

O **MUNICÍPIO DE CRICIÚMA** vem por intermédio da Comissão Permanente de Licitações, em cumprimento ao disposto no item 17.15 do Edital, publicar os seguintes esclarecimentos a respeito de algumas dúvidas

recebidas no e-mail [editais@criciuma.sc.gov.br](mailto:editais@criciuma.sc.gov.br), referente ao instrumento em apreço:

#### 1. Questionamento Licitação 075/PMC/2017

Conforme regra de tabela Sinapro cada peça tem seu custo individual neste caso o Briefing apresenta 11 peças:

- 1- Roteiro: spot de rádio de 15? (quinze segundos)
- 2- Roteiro: spot de televisão de 15? (quinze segundos)
- 3- Outdoors
- 4- Jornais: ½ (meia) página
- 5- 1 (uma) página
- 6- Rodapé 26,5 x 4
- 7- Banners em Portais de notícias
- 8- Facebook
- 9- Instagram
- 10- Google ADs
- 11- Twitter

Porem para a ideia criativa são limitados em 10 peças.

Neste caso podemos retirar um item de veiculação desse briefing?

**Resposta:** de acordo com o Briefing, item 8, letra a, não se refere ao total de peças e sim as instruções relativas à simulação, não havendo convergência no total de peças.

As “peças” do briefing assim estão distribuídas:

- 1- Roteiro: spot de rádio de 15? (quinze segundos);
- 2- Roteiro: spot de televisão de 15? (quinze segundos)
- 3- Roteiro: material impresso:

Outdoors  
Jornais: ½ (meia) página  
1 (uma) página  
Rodapé 26,5 x 4

#### 4- Roteiro: material nas Redes Sociais:

Banners em Portais de notícias

Facebook

Instagram

Google ADs

Twitter

**GIÁCOMO DELLA GIUSTINA FILHO - Presidente da Comissão de Licitações**

**EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº. 075/PMC/2017 - PUBLICIDADE****RESPOSTAS A QUESTIONAMENTOS DE LICITANTES - 09**

O **MUNICÍPIO DE CRICIÚMA** vem por intermédio da Comissão Permanente de Licitações, em cumprimento ao disposto no item 17.15 do Edital, publicar os seguintes esclarecimentos a respeito de algumas dúvidas recebidas no e-mail editais@criciuma.sc.gov.br, referente ao instrumento em apreço:

**1- Pergunta:** O edital não especifica o tamanho do espaçamento das margens superior e inferior do Plano de Comunicação. Este espaçamento fica a critério da Agência, respeitando o número de 30 linhas para os Itens Raciocínio Básico e Estratégia de Comunicação Publicitária, ou há uma medida específica para a margem superior e outra para a margem inferior?

**Resposta:** Fica a critério da agência.

**2- Pergunta:** Nos itens Ideia Criativa e Estratégia de Mídia e não Mídia, não é definido o número de linhas por página. Este número fica a critério da Agência?

**Resposta:** em nosso entendimento o modelo padrão da Proposta Técnica do Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada, já está definido pelo exposto nos itens 3.1.1.1.2, 4.1.1, 4.1.1.1, 4.1.1.2, 4.1.1.3 e 4.1.1.4.

4. Ideia Criativa – Item 3.1.1.1.2.1 do Edital – Via Não Identificada – Envelope 1

**3- Pergunta:** O item 4.1.1.3. Ideia Criativa não informa a quantidade de páginas para este item. É correto afirmar que não existe limitação de páginas para o item Ideia Criativa, levando em conta apenas o limite de dez exemplos de peças disposto no item 4.1.1.3.1. a)? Dessa forma a Agência licitante poderá utilizar de quantas páginas forem necessárias para descrever a Ideia Criativa?

**Resposta:** De acordo com o edital, item 4.1.1.3. Idéia Criativa: letra a) apresentará relação de todas as peças integrantes da campanha, incluídas as eventuais reduções e variações de formato e as peças que eventualmente extrapolarem o limite previsto na alínea a do subitem 4.1.1.3.1.;

Os exemplos de peças: item 4.1.1.3.1; b) estão limitados a dez, independentemente da mídia de divulgação, do tipo ou característica da peça.

**4- Pergunta:** O item 4.1.1.4. Estratégia de Mídia e não Mídia não especifica a quantidade de páginas. Este número de páginas fica a critério da Agência?

**Resposta:** sim.

**5- Pergunta:** No item 4.1.1.4. a) está escrito "recursos de comunicação próprios da Administração ou Fundação, se houver". Estes recursos de fato existem? Se sim, pedimos a retificação com a listagem destes.

**Resposta:** Os recursos estão no item 8) do briefing: "O Valor da Verba será de R\$200.000,00 (duzentos mil reais) para a Campanha Simulada, nele deverão estar incluídos:", observados os critérios dentro do mesmo.

**6- Pergunta:** Deve-se usar o tema "PAÇO MUNICIPAL MARCOS ROVARIS: MUITO ALÉM DE UMA OBRA" nas peças de campanha ou a Agência poderá sugerir outro slogan para a campanha?

**Resposta:** é o tema da campanha a ser seguido.

**7- Pergunta:** O item 8 do Anexo I (Briefing) informa que para o cálculo da distribuição dos custos de produção e veiculação da campanha simulada, a licitante utilizará os seguintes critérios:

[...]Roteiro: spot de rádio de 15"; Roteiro: spot de televisão de 15"; Roteiro: material impresso: Outdoors e Jornais; Roteiro: Material nas Redes Sociais: Banners em Portais de notícias; Facebook; Instagram; Google ADs; Twitter. Somados estes itens computam 9 peças.

Tendo em vista que são limitadas a 10 peças na Ideia Criativa, é correto afirmar que a Agência poderá sugerir apenas 1 peça para este item?

Resposta: de acordo com o Briefing, item 8, letra a, não se refere ao total de peças e sim as instruções relativas à simulação, não havendo convergência no total de peças.

As "peças" do briefing assim serão:

1- Roteiro: spot de rádio de 15? (quinze segundos);

2- Roteiro: spot de televisão de 15? (quinze segundos)

3- Roteiro: material impresso:

Outdoors

Jornais: ½ (meia) página

1 (uma) página  
Rodapé 26,5 x 4

4- Roteiro: material nas Redes Sociais:

Banners em Portais de notícias

Facebook

Instagram

Google ADs

Twitter

8- **Pergunta:** O edital solicita que os custos internos das peças de Mídia e não Mídia sejam baseados na tabela de custos referenciais do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de Santa Catarina (SINAPRO/SC). Na data da publicação do edital, a tabela SINAPRO vigente era a de nº 39, mas foi disponibilizada a partir do dia 1º de junho a tabela de nº 40 com valores atualizados.

**Pergunta:** Qual das tabelas deverá ser usada para este edital?

**Resposta:** a tabela será a vigente na publicação do edital.

9- **Pergunta:** No item estratégia de Mídia e não Mídia deverá ser apresentada tabela resumo com a identificação das peças a serem veiculadas ou distribuídas e suas respectivas quantidades, inserções e custos nominais de produção e veiculação. Pergunta: nesta tabela resumo deverão ser apresentados os custos internos e honorários de produção?

**Resposta:** está no item 4.1.1.4. a) texto em que, de acordo com as informações do Briefing, demonstrará a capacidade para atingir os públicos prioritários da campanha (permitida a inclusão de tabelas, gráficos e planilhas) e indicará o uso dos recursos de comunicação próprios da Administração ou Fundação, se houver.

b) simulação de plano de distribuição de todas as peças de que trata a alínea a do subitem 4.1.1.3, acompanhada de tabelas, gráficos, planilhas e texto com a explicitação das premissas adotadas e suas justificativas.

4.1.1.4.1. Da simulação deverá constar um resumo geral com informações sobre pelo menos: o período de veiculação; os valores (absolutos e percentuais) dos investimentos alocados em mídia, separadamente por meios; e os valores (absolutos e percentuais) alocados na produção de cada peça, separadamente, de mídia e de não mídia.

4.1.1.4.2. No caso de não mídia, no resumo geral também deverão ser explicitadas as quantidades a serem produzidas de cada peça.

4.1.1.4.3. Na simulação de que trata a alínea b do subitem 4.1.1.4.:

a) No cálculo da distribuição dos custos para a produção e veiculação de que trata o item acima citado a licitante utilizará como referência verba constante no Briefing

b) A Licitante deverá evidenciar a utilização dos recursos mediante a apresentação de distribuição percentual da verba disponível.

c) No caso das peças relativas a não mídia deverá ser especificado a quantidade a ser utilizada em cada peça.

10- **Pergunta:** O edital não especifica se a apresentação do plano de comunicação publicitária deverá ser em formato retrato ou paisagem. As tabelas, gráficos e planilhas também estão incluídas no mesmo formato?

**Resposta:** neste caso poderão ser aceitas tanto como paisagem como retrato.

11- **Pergunta:** Sobre as Tabelas e gráficos do Plano de Mídia e as peças roteiros da ideia criativa devemos numerar as páginas na sequência do envelope ou os anexos não devem receber numeração.

**Resposta:** os anexos devem ser numerados seguindo a sequência do edital.

12- **Pergunta:** Os itens Raciocínio Básico, Estratégia de Comunicação, Ideia Criativa e Estratégia de Mídia devem ser escritos sequencialmente ou devemos iniciar cada item em página nova?

**Resposta:** Os 4 (quatro) quesitos da Proposta técnica devem ser apresentados sequencialmente, contudo, obedecendo as determinações do edital: "4.1.1.1. Raciocínio Básico: texto de, no máximo 03(três) páginas, papel A4, com 30 (trinta) linhas".

Fica determinado que, para fins de esclarecimento, cada página deve ter exatas 30 (trinta) linhas, não havendo então, possibilidade de apresentação de dois quesitos em uma mesma página.

13 - **Pergunta:** O envelope número 3 deverá ter todo seu conteúdo impresso em papel timbrado e poderá ser encadernado com capa e a critério da Agência já que é de conteúdo identificado?

**Resposta:** de acordo com o item 3.

3.1. As Propostas Técnicas deverão ser entregues à Comissão de Licitações em envelopes distintos e separados, todos fechados, os quais deverão ser identificados com as informações abaixo previstas:

3.1.1. A Proposta Técnica deverá ser acondicionada em 03 (três) envelopes distintos, a saber:

- a) Plano de Comunicação Publicitária – Via não Identificada: envelope n.º 1, fornecido pela Comissão De Licitações, do Município de Criciúma (artº 9º, parágrafo 1º, da Lei 12.232/10).
- b) Plano de Comunicação Publicitária – Via Identificada: envelope n.º 2;
- c) Demais informações integrantes da Proposta Técnica: envelope n.º 3.

14- **Pergunta:** No envelope número 3, capacidade de atendimento e repertório a Agência utilizar fotos dos profissionais em seu currículo resumido e fotos de nossa estrutura?

**Resposta:** A agência deve atender o critério mínimo como especificado no item 4.1.2 a) a quantificação e a qualificação, sob a forma de currículo resumido (no mínimo, nome, formação e experiência), dos profissionais que serão colocados à disposição da execução do contrato, discriminando-se as áreas de estudo e planejamento, criação, produção de rádio e TV, produção gráfica, mídia e atendimento.

**GIÁCOMO DELLA GIUSTINA FILHO - Presidente da Comissão de Licitações**

## EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº. 075/PMC/2017 – PUBLICIDADE

### RESPOSTAS A QUESTIONAMENTOS DE LICITANTES - 10

O **MUNICÍPIO DE CRICIÚMA** vem por intermédio da Comissão Permanente de Licitações, em cumprimento ao disposto no item 17.15 do Edital, publicar os seguintes esclarecimentos a respeito de algumas dúvidas recebidas no e-mail editais@criciuma.sc.gov.br, referente ao instrumento em apreço:

1- O edital prevê nos itens 4.1.1.1 Raciocínio Básico e 4.1.1.2 Estratégia de Comunicação Publicitária, a apresentação de “texto, no máximo 03 (três) páginas, papel A4, com 30 (trinta) linhas”.

Em resposta ao questionamento de licitantes – 01, publicado no Diário Oficial Eletrônico número 1778 de 06 de julho de 2017, respondeu-se ao questionamento 2. Proposta Técnica, alínea b: O item determina 30 (trinta) linhas por página.

#### **Questiona-se:**

É necessário esclarecer que o uso do texto com fonte arial 12 e espaçamento entre linhas de 1,5 centímetros apresentado em folha de papel A4, cujo o tamanho é de 21cm x 29,7cm (LxA), não comportará a quantidade de 30 (trinta) linhas por página, pois em um rápido exercício mental o texto com 30 (trinta) linhas tem 28 (vinte e oito) espaçamentos, e, se cada espaçamento possui 1,5 centímetros, teremos a equação de 28x1,5, o que resultará em 42cm somente de espaçamento entre linhas, ultrapassando a altura da folha de papel A4.

Como devemos proceder?

**Resposta:** Ressaltamos que, solicitamos o mesmo tratamento cordato, que estamos disponibilizando à empresa signatária, portanto, não aceitaremos ironias ou insinuações.

Com relação ao questionamento, um exemplo referência, mesmo que o edital não tenha citado, poderá ser o programa editor de textos, Microsoft Word, cujo espaçamento de 1,5 se enquadra ao exposto neste edital.

2- O edital prevê no item 4.1.1.3.1:

4.1.1.3.1. Os exemplos de peças:

- a) estão limitados a dez, independentemente da mídia de divulgação, do tipo ou característica da peça;
- b) deverão ser apresentados sob forma de roteiro e textos;
- c) só serão aceitos finalizados em caso de não mídia;
- d) apresentados como parte de um kit serão computados individualmente no limite de que trata a alínea a do subitem 4.1.1.3.1.

#### **Questiona-se:**

Em relação a alínea c, do item 4.1.1.3.1, deve ser entendido exemplo de peça finalizado de não-mídia a impressão do arquivo (com layout finalizado, a chamada pré-impressão) em papel A4?

**Resposta:** como explica o item 4.1.1.4. Estratégia de Mídia e não Mídia – constituída de:

a) texto em que, de acordo com as informações do Briefing, demonstrará a capacidade para atingir os públicos prioritários da campanha (permitida a inclusão de tabelas, gráficos e planilhas) e indicará o uso dos recursos de comunicação próprios da Administração ou Fundação, se houver.

b) simulação de plano de distribuição de todas as peças de que trata a alínea a do subitem 4.1.1.3, acompanhada de tabelas, gráficos, planilhas e texto com a explicitação das premissas adotadas e suas justificativas.

**GIÁCOMO DELLA GIUSTINA FILHO - Presidente da Comissão de Licitações**

---